



PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 452/84

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno no cemitério e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doação de um terreno medindo 2,50 x 3,00 metros, localizado no Cemitério São João Batista, na 3ª Quadra do lado esquerdo, a viúva Otacília Cordeiro Galvão.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim (PB)
em 30 de janeiro de 1.984.


PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.